ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0153/95

EMENTA: Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 69-IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, na sede do município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por esta tecnicamente orientada e administrada.

Art. 2º- Fica aberto o Crédito Especial de R$5.000,00 (Cinco mil Reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pro-Leitura do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas, sem ônus para o Erário municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data se dua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Claudio Ribeiro
Prefeito

passado por fax em 28/06/95.

Liv. ata verso pág. 157 (verso)

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Letras
na Data de 01.04/07/95
na Página 013

MARIA LUIZA [illegible] ADC
Chefe de Gabinete